



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

0 076

LEI N.º 1.885/02  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2.002

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONVENIAR COM A COMUNIDADE  
CRISTÃ PILARENSE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**ZAAR DIAS DE GÓES**, PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º** – FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONVENIAR COM A COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE, COM SEDE À RUA KINKITI SHIMOMOTO, Nº 214, PILAR DO SP., INSCRITA NO CGC/MF SOB Nº 54.070.339/001-93, COM O FIM ESPECÍFICO DE REPASSAR A QUANTIA DE R\$ 28.000,00, PROVENIENTE DE RECURSO DA SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA EXECUÇÃO DO “PROJETO CRIANDO ASAS”.

**ART. 2º** – O VALOR DA SUBVENÇÃO SERÁ REPASSADA EM PARCELAS, DE ACORDO COM O RECEBIMENTO DA MESMA PELA SECRETARIA ESTADUAL.

**ART. 3º** – A ENTIDADE CONVENIADA DESENVOLVERÁ ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, MEDIANTE ESTIMULAÇÃO PSICOSSOCIAL CENTRADA NO LÚDICO; ATENÇÃO À FAMÍLIA DA CRIANÇA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA; ARTICULAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS; E INCLUSÃO SOCIAL, PELO PRAZO DE SEIS MESES.

**ART. 4º** - O PROGRAMA ASSISTENCIAL “CRIANDO ASAS” DEVERÁ ATINGIR 60 (SESSENTA) CRIANÇAS, DE 0 (ZERO) A 6 (SEIS) ANOS DE IDADE, PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, PROVENIENTES DE FAMÍLIAS, RESIDENTES EM FOCOS DE EXCLUSÃO SOCIAL E COM RENDA FAMILIAR MENSAL DE ATÉ 2 (DOIS) OU, EXCEPCIONALMENTE, ATÉ 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS, DESDE QUE ACOMPANHADA DAS DIRETRIZES SOCIAIS E DE TRABALHO OFERECIDAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**ART. 5º** – A ENTIDADE DEVERÁ MENSALMENTE PRESTAR CONTAS DA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS, NOS MOLDES DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS E EDITADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

0 077

ART. 6º - FICARÁ A CARGO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FISCALIZAÇÃO DO USO ADEQUADO DOS RECURSOS OBJETO DESTE CONVÊNIO.

ART. 7º - FICA FAZENDO PARTE DA PRESENTE LEI O INSTRUMENTO DE CONVÊNIO.

ART. 8º - AS DESPESAS DECORRENTE DA APLICAÇÃO DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ART. 9º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2002.

P. DO SUL, 09 DE SETEMBRO DE 2002.

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
DIRETOR DE NEG. JURÍDICOS/ADMINISTRATIVOS

**ZAAR DIAS DE GÓES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA**  
ASSESSOR/NEG./JURÍD./ADMINISTR.

**ANGELA MARIA TAVARES MAYER**  
DIRETORA DE FINANÇAS

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, NA DATA SUPRA.

**AMAURI DE GÓES**  
CHEFE/NEGÓCIOS/JURÍDICOS